



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DECISÃO DO PRESIDENTE - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÕES - Concorrência nº 4/2015 e Concorrência nº 5/2015

Após análise dos autos.

Considerando o mandado de segurança impetrado contra exigências constantes do edital referente à Concorrência nº 4/2015; e

Considerando decisão desta Presidência, em 29/10/2015, quanto ao acatamento da matéria questionada em mandado de segurança, em face da urgência administrativa, tudo documentado nos certames em referência;

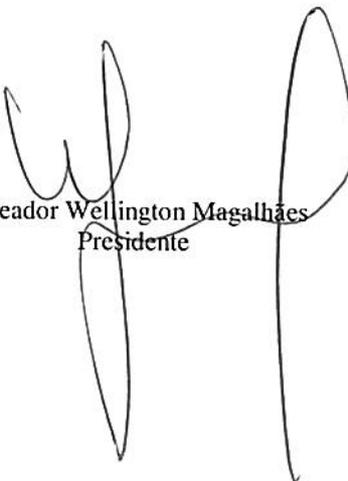
Ficam as empresas interessadas na Concorrência nº 4/2015 (cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança pessoal para a CMBH) e na Concorrência nº 5/2015 (cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, por meio de alocação de mão de obra exclusiva para a CMBH) notificadas de que **REVOGO** os referidos certames licitatórios, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Ficam as empresas participantes dos referidos certames notificadas dessa decisão presidencial, nos termos e para os fins do art. 49 c/c o art. 109, I, "c", ambos da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que, respeitados os prazos legais, sejam iniciados novos processos licitatórios, aproveitando-se todos os atos da fase interna dos certames revogados, respeitadas as alterações determinadas na decisão deste Presidente, em 29/10/2015, que devem integrar os novos atos convocatórios.

Publique-se.

Belo Horizonte, 5 de novembro de 2015.


Vereador Wellington Magalhães
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
"C.P.L." 05/Nov/2015 15:31 001167 002